

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ÛQ /2019

Cria no âmbito da Secretaria de Cultura do Município Maracanaú, o Centro de Evento com espaço dá outras providências.

Art. 1º - Cria no âmbito do Município de Maracanaú, o Centro de Eventos.

Art. 2º - O Referido equipamento ficará ligado a Secretaria de Cultura do Município, a quem caberá fazer, um calendário mensal das atividades Culturais.

Art. 3º. Este Centro de Evento deverá ser localizado em um terreno com espaço externo, suficiente para abrigar grande fluxo de pessoas, que geralmente ocorre nas Festas Juninas e Alegria e Louvor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de janeiro de 2019.

Vereador - PTB